



## Acórdão n.º 108 - 2016/2017

**N.º Processo: 108/PA/2016-2017**

**Tipo de processo: Sumaríssimo**

**Competição:** Campeonato Nacional 2.ª Divisão Masculinos

**Jornada:** 6.ª da 2.ª Fase

**Data:** 14 de Maio de 2017 - **Hora:** 15:00 - **Local:** Abóbada

**Clubes:**

- **Visitado:** Cascais Water Polo (CWP)
- **Visitante:** Centro Desportivo Universitário do Porto "B" (CDUP-B)

**O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda o seguinte:**

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 94.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros, subscrito pelos árbitros Luís Vital e José Barradas, no qual, com relevância disciplinar, se refere o seguinte:

**"Aos 4,0' do 3.º período de jogo foi exibido o cartão amarelo ao treinador do CDUP-B, Paulo Borges, por protestos para com a equipa de arbitragem; Aos 1.19 4.º período foi exibido cartão vermelho ao treinador do CDUP B, Paulo Borges, por este se ter dirigido para a**

PARCEIRO INSTITUCIONAL

FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS



Morada Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fpnatacao.pt



***retaguarda da baliza com o intuito de dar instruções à sua equipa, tendo este já sido advertido previamente."***

**c) Listas dos participantes no jogo (CWP e CDUP-B).**

**d) Registo biográfico do treinador Paulo Borges.**

**2.** Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 95.º do Regulamento Disciplinar.

**3.** O relatório dos árbitros relata que o treinador do CDUP-B, Paulo Borges, foi, inicialmente, advertido com o cartão amarelo por protestos com a equipa de arbitragem e que, posteriormente, depois de previamente advertido, foi-lhe exibido o cartão vermelho por se ter dirigido para a rectaguarda da baliza com o intuito de dar instruções à sua equipa.

**3.1.** O relatório dos árbitros refere que o treinador do CDUP-B foi advertido com o cartão amarelo por protestos para com a equipa de arbitragem, nada mais resultando do referido relatório, o qual, nesta parte, é meramente conclusivo, uma vez que do mesmo não emerge a factualidade concreta que conduziu à amostragem do dito cartão amarelo ao treinador Paulo Borges.

**3.2.** Contudo, em momento posterior, no decurso do jogo, e depois de previamente avisado, o treinador do CDUP-B foi advertido com o cartão vermelho e, conseqüentemente, expulso, porque se dirigiu para a rectaguarda da baliza com o intuito de dar instruções à sua equipa, o que, refira-se, nos termos da Regra WP5.2 das Regras Polo-Aquático FINA/LEN 2013/2017, se encontrava impedido de fazer, porquanto, "*Os jogadores suplentes, os treinadores e os delegados da equipa (com excepção do treinador principal) deverão estar sentados no banco destinado à sua equipa, sem se poderem deslocar durante o decorrer da partida, excepto nos intervalos e nos descontos de tempo. Ao treinador principal da equipa atacante será permitido deslocar-se até à linha de 5 mts, em qualquer altura.*"

**3.3.** Acresce que o n.º 3 do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar estabelece que "*O treinador a que seja mostrado um cartão vermelho, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem,*





ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, é punido com a pena de 1 jogo de suspensão e ao clube a que pertença o treinador uma multa no montante de 25,00 a 150,00 euros."

**3.4.** Termos em que o Conselho de Disciplina decide que é adequado e suficiente a aplicação das penas mínimas de um jogo de suspensão ao treinador do CDUP-B, Paulo Borges, e da pena de €25,00 de multa à equipa do CDUP-B.

**4. Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide:**

- **Condenar o treinador do Centro Desportivo Universitário do Porto "B" (CDUP-B), Paulo Borges, na pena de um (1) jogo de suspensão.**
- **Condenar a equipa do Centro Desportivo Universitário do Porto "B" (CDUP-B) na pena de €25,00 de multa.**

Notifique os agentes.

Elaborado em 17 de Maio de 2017, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.

Presidente,  
Tiago Azenha





*Miguel Beça*

Vice-Presidente,  
Miguel Beça

*Daniela Filipo Teixeira de Sousa*

Vogal,  
Daniela Teixeira de Sousa

PARCEIRO INSTITUCIONAL

FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS



TURBO



Morada Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fpnatacao.pt